

# O *TERROIR* E O CAFÉ ESPECIAL DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DO SUL DE MINAS GERAIS ✓

258

Marco Ferreira MORAIS<sup>1</sup>  
Ediméia Maria Ribeiro de MELLO<sup>2</sup>

---

✓ Artigo recebido em 18/03/2019 e aprovado em 15/05/2019.

<sup>1</sup> Mestre em Gestão Social, Educação e Desenvolvimento Local pelo Centro Universitário Una/BH (2018). Professor do curso de graduação e de pós graduação em Gastronomia do Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora, CES-JF. Gestor dos cursos da Associação Brasileira de Sommelier-ABS Minas em Juiz de Fora, e dos cursos da Cafa Wine School no Brasil. E-mail: <marcomorais.ello@gmail.com >.

<sup>2</sup> Professora adjunto do Pós-Graduação "stricto sensu" em Gestão Social, Educação e Desenvolvimento Local do Centro Universitário Una. Graduada em Ciências Econômicas pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais mestre em Desenvolvimento Econômico pela Universidade Federal de Uberlândia e doutora em Geografia/Organização do Espaço pelo Instituto de Geociências/Universidade Federal de Minas Gerais. Email: <profa.edimeiamaria@gmail.com>.

**O TERROIR E O CAFÉ ESPECIAL DA  
INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DO SUL DE  
MINAS GERAIS****RESUMO**

O conceito de *terroir* apresenta-se em coerência geográfica, socioeconômica e jurídica, que compõem a base do conceito das denominações de origem. Em Minas Gerais, somente a região do Cerrado Mineiro e a Serra da Mantiqueira possuem Indicação Geográfica (IG), apontada pelos órgãos competentes. O vínculo com as condições ambientais e humanas e o reconhecimento de características únicas de um produto e região específica podem despertar o interesse sobre o papel da certificação de uma IG como inovação para a promoção do desenvolvimento local. O objetivo deste artigo é apontar as características do conceito de *terroir* que possibilitam a sua aplicação ao universo do café especial. A metodologia adotada baseou-se em uma revisão teórica e conceitual acerca dos conceitos de *terroir* aplicando-o em uma região dotada de certificação de IG. É nessa perspectiva que se identificam a potencialidade da Identificação Geográfica na cultura do café como promotora do desenvolvimento local e da qualidade de vida. Assim como o conceito de *terroir* é aplicado ao vinho, a sua apropriação no contexto da cultura do café pode tornar-se plausível, quando observado o conjunto de elementos sociais relacionados ao saber fazer local.

Palavras-chave: *Terroir*. Indicação Geográfica. Café do Sul de Minas. Desenvolvimento Local. Gestão Social.

**1 INTRODUÇÃO**

O Sul de Minas é reconhecido pela produção de excelência em cafés especiais. É uma região com Indicação Geográfica, o que lhe confere valor pela vocação agrícola (*terroir*) para cultivo de um determinado produto. A Indicação Geográfica, em princípio, parece ainda não apontar para o desenvolvimento endógeno que promova autonomia, empoderamento e valorização do homem e do território, relacionando-os às práticas do cultivo dos cafés especiais que englobe a

**THE TERROIR AND THE SPECIAL COFFEE  
OF THE GEOGRAPHICAL INDICATION OF  
THE SOUTH OF MINAS GERAIS****ABSTRACT**

The concept of *terroir* is geographically, socio-economically and legally coherent, which forms the basis of the concept of designations of origin. In Minas Gerais, only the Cerrado Mineiro region and the Serra da Mantiqueira have Geographical Indication (GI), indicated by the competent agencies. The link with environmental and human conditions and the recognition of unique characteristics of a specific product and region may raise interest in the role of certification of a GI as innovation for the promotion of local development. The objective of this article is to point out the characteristics of the concept of *terroir* that allow its application to the universe of special coffee. The methodology adopted was based on a theoretical and conceptual review about the concepts of *terroir* applying it in a region endowed with GI certification. It is from this perspective that the potentialities of Geographic Identification in the coffee culture as a promoter of local development and quality of life is identified. Just as the concept of *terroir* is applied to wine, its appropriation in the context of coffee culture can become plausible, when observed the set of social elements related to local know-how.

Keywords: *Terroir*. Geographical Indication. Coffee of the South of Minas. Social Management. Local development.

agricultura sustentável, a valorização dos recursos humanos e incentivem o desenvolvimento local, a saúde e o lazer.

Apresenta-se neste artigo uma revisão de conceitos, relacionando-os a um objeto empírico específico: a produção de cafés especiais dentro de uma área dotada de Indicação Geográfica. O objetivo foi, portanto, entender os critérios e requisitos que condicionam o *terroir* da Mantiqueira Sul Mineira e de sua IG, em reconhecimento de sua vocação para produção de cafés especiais, por meio de uma revisão bibliográfica e conceitual, adotando a experiência francesa para definição do tema *terroir*. Verificou-se também a capacidade que um reconhecimento por meio de certificação de origem tem para atuar como promotor desse desenvolvimento local.

O conhecimento técnico, em termos de certificação, e sua importância ainda são insuficientes no Brasil. Em Minas Gerais, somente a região do Cerrado Mineiro e a Serrada Mantiqueira possuem Indicação Geográfica, registrada pelo INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial) e pelo SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas). Nesse contexto, apresentam-se as características do sistema de produção do café especial, em uma área com Indicação Geográfica, constatando a realidade de quem vive do cultivo e beneficia-se deste.

## 2 O TERROIR DO CAFÉ

O contexto desta pesquisa envolve o homem e o produto dele, advindo de suas habilidades de agir, transformar, realizar e fazer local. Assim, foi pela observação humana que o fruto do cafeeiro adquiriu novas formas que o transformaram numa bebida capaz de romper fronteiras e ser adotada como parte do hábito de diversos povos. Cercado de mitos e lendas, certo é que esse fruto tem origem nas montanhas da Etiópia (SCHOP, 2014, p. 12-13) e que avançou por novas terras, adquirindo, inclusive, sentido etimológico. Da palavra *Kahoua* ou *Qahwa* (o excitante), similar a vinho em árabe (PãæÉ), esse fruto, transformado pela habilidade humana, rompe mares e, a partir do Porto de Mokha, cidade do Yêmen, conquista novos paladares, tornando-se conhecido mundialmente como café.

A importância alcançada pelo café em âmbito mundial, a destacada participação do Brasil e do Sul de Minas Gerais nesse mercado, justificou

contemplar essa região mineira com a Indicação Geográfica do Sul de Minas Gerais, registrada como IG número 200704, na Revista da Propriedade Industrial (RPI) nº 2108, de 31/05/2011 (GIESBRECHT, 2011, p. 48). Esse registro está em acordo com a Portaria nº 165/95, de 27 de abril de 1995, que delimita regiões produtoras de café do Estado de Minas Gerais, para instituição do certificado de Denominação de Origem.

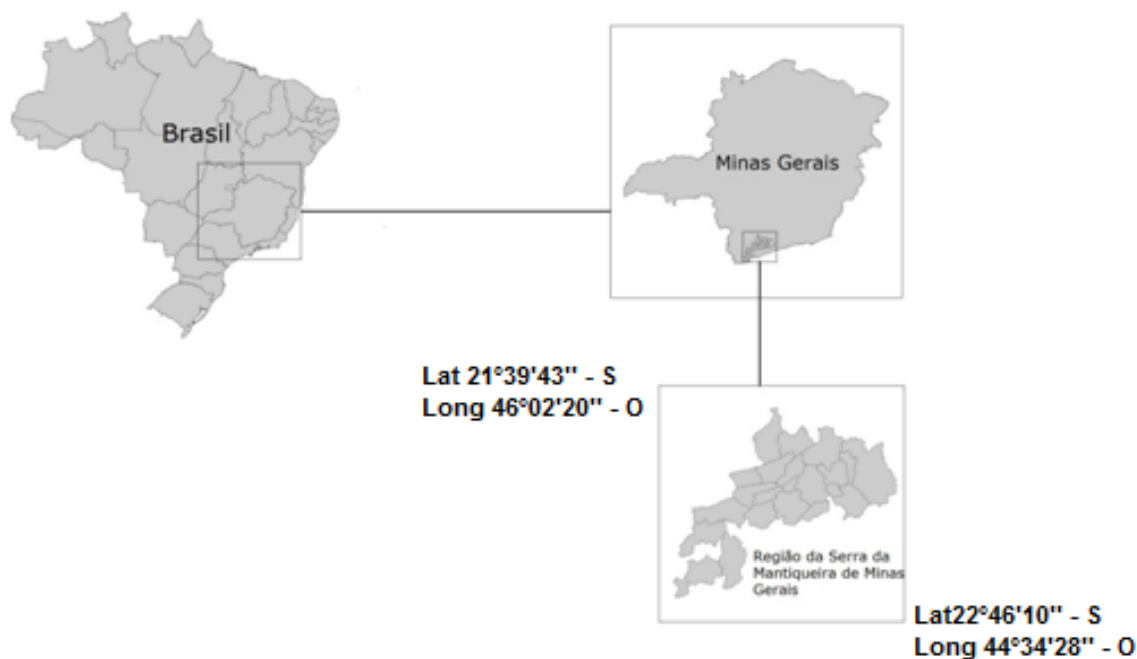
Devido à importância socioeconômica da cultura do Café para o Estado de Minas Gerais e considerando as dificuldades para a caracterização do Café produzido nas diferentes regiões ecológicas do Estado e a necessidade de identificação da região produtora, considera o conteúdo do trabalho denominado. Aptidão climática para a qualidade da bebida das principais regiões cafeeiras de arábica no Brasil de autoria do extinto Instituto Brasileiro do Café, que considera os resultados das pesquisas intituladas Qualidade do Café nas diferentes regiões do Estado e Zoneamento Agroclimático para a cultura do Café (IMA, 1995, s/n).

A portaria determina ainda que:

Ficam delimitadas as regiões para a produção de Café no Estado de Minas Gerais em: Região Sul de Minas, Região dos Cerrados de Minas, Região das Montanhas de Minas e Região do Jequitinhonha de Minas, conforme o Anexo Único desta Portaria, I - A Região Sul de Minas compreende as áreas geográficas delimitadas pelos paralelos 21° 13' a 22° 10' de latitude e 44° 20' a 47° 20' de longitude, com temperatura amena, sujeitas a geada com potencialidade para produção de bebida fina (café) e pelo seu notório fazer local (IMA, 1995, s/n).

A Figura 1, a seguir, apresenta a localização da Região da Serra da Mantiqueira de Minas Gerais no estado e no Brasil.

Figura 1 - Localização da região da Serra da Mantiqueira de Minas Gerais no estado e no Brasil



Fonte: IBGE, 2008 (*apud* MANTIQUEIRA, 2017).

Composta em grande maioria por pequenos produtores rurais, a região, dotada de Certificação de Indicação Geográfica no Sul de Minas Gerais, contempla 22 municípios e é responsável pela produção de cafés de alta qualidade e complexos (Figura 2). Os cafés produzidos na região vêm obtendo crescente reconhecimento pelo mercado internacional pelo seu diferencial organoléptico e consistência devido às condições climáticas diferenciadas e propícias para a produção de cafés de nível superior. Além disso, desde 2002, os produtores da região conquistam resultados positivos em diversos concursos renomados de cafés, garantindo um produto de qualidade diferenciada (GIESBRECHT et al., 2011, p. 20).

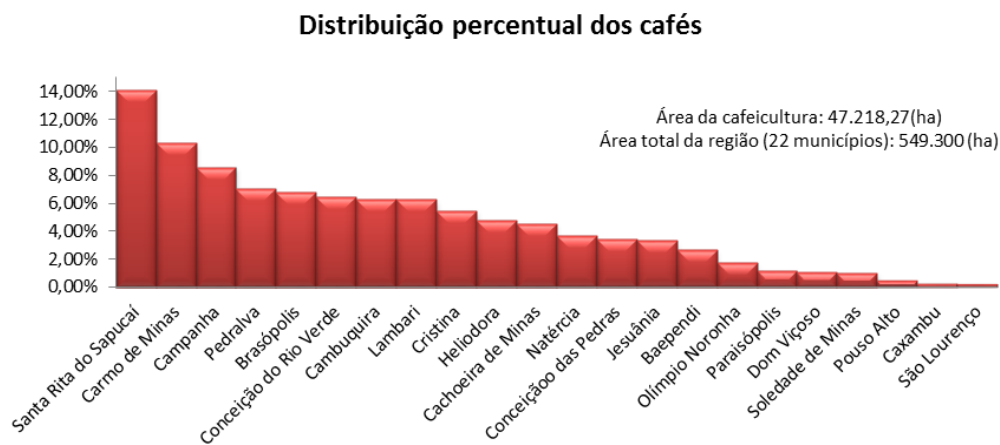
Figura 2 - Municípios que compõem a região da Serra da Mantiqueira de Minas Gerais



Fonte: MANTIQUEIRA, 2017.

A Figura 3, a seguir, mostra a distribuição percentual das áreas cafeeiras nos municípios que compõem a Região da Serra da Mantiqueira de Minas Gerais.

Figura 3 - Distribuição espacial e percentual das áreas cafeeiras nos municípios que compõe a região da Serra da Mantiqueira de Minas Gerais



Fonte: MANTIQUEIRA, 2017.

A pesquisa bibliográfica trouxe melhor compreensão dos conceitos sobre território associado ao conceito *terroir*, ambos, portanto, responsáveis pela origem de uma certificação. Em seguida, buscou-se o significado da Certificação de Origem pela Identificação Geográfica e seus efeitos sobre a gestão do negócio identificado com a vocação agrícola observada. Finalmente, a pesquisa contemplou os conceitos gestão social e desenvolvimento local, como parâmetros para o diagnóstico da gestão e do vínculo dos produtores que participam da geração da oferta de cafés especiais da CarmoCoffees, no que diz respeito à sua capacidade de transformá-los em agentes do desenvolvimento local.

### 3 TERRITÓRIO, *TERROIR* E INDICAÇÃO GEOGRÁFICA. DO VINHO AO CAFÉ

Antes de pensar Indicação Geográfica associada ao café do Sul de Minas, é preciso compreender o conceito *terroir*, explicado por Jorge Tonietto (2007), pesquisador da Embrapa de Bento Gonçalves, no Rio Grande do Sul. Essa palavra é datada de 1229, resultante de uma modificação linguística de formas antigas (*tieroir*, *tioroer*) com origem no latim popular *territorium*. Segundo o dicionário Le Nouveau Petit Robert (1994), *terroir* designa:

Uma extensão limitada de terra considerada do ponto de vista de suas aptidões agrícolas. Referindo-se ao vinho, aparecem exemplos de significados como: "solo apto à produção de um vinho", "*terroir* produzindo um *grand cru*", "vinho que possui um gosto de *terroir*", "um gosto particular que resulta da natureza do solo onde a videira é cultivada" (LE NOUVEAU, 1994, p. 787).

Atualmente, o *terroir* relaciona-se a um sentido positivo no tocante à qualificação de vinho. Vale ressaltar que isto é algo bastante recente. Na França do século XIX, o termo via-se associado a um vinho sem caráter nobre (*cru*) a ser consumido por aqueles que não pertenciam à nobreza, porém se fazia referência a um vinho com gosto de *terroir*, à época, julgado pejorativamente, ou seja, um vinho a ser consumido por provincianos. No entanto, nos últimos 60 anos, a noção de *terroir* ganhou conotação positiva graças à valorização da delimitação dos vinhedos na denominação de origem de vinhos, na França, balizando critérios associados à

qualidade de um vinho, quais sejam o solo, a variedade, entre outros (SEBRAE, 2005).

Então, a palavra *terroir* passa a exprimir a interação entre o meio natural e os fatores humanos. E esse é um dos aspectos essenciais do *terroir*, de não abranger somente aspectos do meio natural (clima, solo, relevo), mas também, de forma simultânea, os fatores humanos da produção - incluindo a escolha das variedades, aspectos agrônômicos e aspectos de elaboração dos produtos (TONIETTO, 2007, p. 8).

No vinho, o *terroir* revela-se pelo homem pelo saber fazer local em contraposição a tudo que é uniformizado e padronizado, concerne ao natural, isto é, ao que tem origem, mostra-se original ao típico e ao que revela propriedade de caráter. No caso dos vinhos, o *terroir* opõe-se a tudo o que é uniformização, padronização, standardização e é convergente ao natural, ao que tem origem, ao que tem caráter distintivo e ao que é característico.

Nos anos 1970, destaca-se o pioneirismo de Gérard Seguin, segundo Tonietto (2007), ao realizar pesquisas que revelaram ao mundo científico os elementos de compreensão do efeito dos fatores naturais e físicos do “*terroir*” sobre a produção dos vinhos de Bordeaux. Ainda que um clima particular e um solo com características peculiares impliquem elementos que explicam parcialmente o efeito *terroir*, esses elementos não são suficientes para sua definição e compreensão. “Assim, não existe *terroir* sem o homem. O termo *terroir*, então, apresenta uma coerência geográfica, socioeconômica e jurídica. Na verdade, ele está na base do conceito das denominação de origem” (TONIETTO, 2007, p. 8).

Mas, eventualmente, nos países do Novo Mundo vitivinícola, África do Sul, Austrália, EUA e alguns países da América Latina, o termo *terroir* tem sido usado muitas vezes de forma inapropriada, frequentemente sem aderência ou conhecimento em relação ao seu efetivo significado. Pela associação positiva entre *terroir* e vinho, essa relação é frequentemente utilizada com objetivos puramente comerciais, apropriando-se dela no marketing para sensibilizar consumidores, sem real fundamento (TONIETTO, 2007, p. 9).

Ainda, Tonietto (2007) indaga sobre a inadequação do termo *terroir* quanto ao seu uso, pode implicar a perda de uma significativa oportunidade de melhor



concebê-lo. Cabe ressaltar que nenhuma outra língua possui um vocábulo capaz de traduzi-lo. Mesmo que algumas palavras guardem parte de seu significado, como ocorre com a palavra espanhola *terruño*, esta não consegue definir a complexidade trazida pelo termo original em francês *terroir*. Isso tem resultado na aceitação e crescente emprego do termo *terroir* em vários países vitivinícolas do mundo.

Com respeito à região sul mineira, a Certificação Geográfica decorreu da presença de um marcante *terroir*, herança de uma dinâmica territorial que remonta ao período colonial e à implantação da economia exportadora do café, responsável por configurar uma importante base agrícola daquele território.

A palavra território traduzida do latim *territorium* faz referência a uma extensão de terra apropriada pelo homem e que transmite a ideia de poder, identidade e domínio. Considera-se, também, território como um conjunto de sistemas naturais coexistentes, agregado de um saber fazer local imposto pelo homem à natureza o que imprime o sentido mais amplo de poder. Das várias concepções em torno do conceito, este assume cada vez mais importância em razão de um constante ordenamento geográfico mundial e pelas dimensões impostas sobre o conceito de território e territorialidade, como as dimensões cultural, política e econômica. Segundo Saquet e Sposito (2008, p. 11), territorialidade “designa a qualidade que o território ganha de acordo com sua utilização ou apreensão deste, pelo ser humano”.

Para Pollice (2010, p. 8), o território é percebido como um espaço de relações que se constroem no tempo como um produto relacionado a um processo de sedimentação cultural. O entendimento sobre território como um espaço geográfico está relacionado com a forma como uma determinada população reconhece-se e relaciona-se no seu agir individual e coletivo.

Saquet e Sposito (2008) considera que, a partir dos anos de 1970-80, diferentes estudos sobre as abordagens e concepções de território emergiram e evoluíram até o momento atual, pois as relações construídas num processo histórico emergiram para um conceito de território dotado da noção de dinamismo, contradições, relações de poder, identidades, redes de circulação e comunicação.

Ainda, nos conceitos apresentados sobre território como alicerce para o desenvolvimento local, este enquanto suporte físico possibilita a ocorrência de

relações sociais em uma determinada comunidade.

Um território, enquanto espaço econômico, não surge do acaso e sim é construído graças à dinâmica do ambiente, podendo-se considerar que forças coletivas regionais que possibilitam a promoção e o início do desenvolvimento territorial real. Seria, portanto, importante investigar a capacidade dos agentes, ao nível territorial, em estimular e promover o desenvolvimento (MAILLAT, 1995, p. 16, tradução livre).

Percebe-se, portanto, que, nesse processo, com base na pesquisa realizada, a noção de desenvolvimento transcende os processos relacionados exclusivamente ao crescimento econômico. Muito antes pelo contrário, o parâmetro que poderá reforçar o nível de desenvolvimento atribuído ao local geográfico deve estar relacionado às articulações do meio produtivo, mediante a cooperação ali estabelecida e pela formação de redes que resultam na criação de normas e convenções a se utilizarem dos fatores materiais e imateriais do território para apontar mais precisamente qual é o nível de desenvolvimento daquele local.

Para Haesbaert (2002), são elementos imprescindíveis para a formação do território as sinergias que ocorrem entre o homem, sua tradição e sua história, associados ao uso que ele faz da natureza e dos recursos nela existentes. Em sua concepção, destaca as relações de poder, ao afirmar que o território é “conhecido a partir da imbricação de múltiplas relações de poder, do poder mais material das relações econômico-políticas ao poder mais simbólico das relações de ordem mais estritamente cultural” (HAESBAERT, 2002, p. 72).

Dallabrida e Fernández (2008 *apud* MAIORKI; DALLABRIDA, 2014) concordam com Haesbaert (2002) e discriminam as fontes de poder que conformam o território ao defini-lo.

Uma fração do espaço historicamente construída através das inter-relações dos fatores sociais, econômicos e institucionais que atuam neste âmbito espacial, apropriada a partir de relações de poder sustentadas em motivações políticas, sociais, ambientais, econômicas, culturais ou religiosas, emanadas do Estado, de grupos sociais ou corporativos, instituições ou indivíduos (DALLABRIDA; FERNÁNDEZ, 2008 *apud* MAIORKI; DALLABRIDA, 2014, p. 17).

Maiorki e Dalabrida (2014 *apud* JEZIORNY, 2009, p. 148) avançam nesse debate ao estabelecer a relação entre Indicação Geográfica e Território, apresentada como um processo híbrido, ensinando que aquela não existe sem este. Da mesma forma, o próprio território pode se desenvolver por meio da construção de uma Indicação Geográfica.

As questões econômicas relacionadas ao território podem e devem ser influenciadoras para que este tenha sua diferenciação em relação a outros. Essas características que os diferem podem estar apontadas em razão de fatores como o histórico do local, sua localização, aspectos e influência de um processo de migração, a geografia e aspectos geopolíticos.

Alguns territórios se especializam na produção de determinado produto ou prestação de determinados serviços, muito em função das múltiplas influências citadas. Considerando o território o substrato da atividade econômica, observa-se em alguns casos, o fenômeno da ancoragem (vinculação) de um determinado produto ao seu território de origem (CHAMPREDONDE, 2012, p.18, tradução livre).

Champredonde (2012) utiliza a expressão “ancoragem” para justificar a relação entre um produto oriundo de um determinado local e relaciona-o a seus aspectos geográficos e culturais. Essa analogia, para o autor, é vista como um fenômeno que permite explicar em parte a intrínseca relação entre cultura de um determinado território e como ela pode ser expressa em um produto mesmo sendo passível de mudanças em razão do desenvolvimento sociocultural da comunidade. “A natureza transitória da ancoragem é devido à evolução do desenvolvimento sociocultural da comunidade, que por sua vez varia de acordo com a evolução dos fatores determinantes, ou seja, as transformações ocorridas no território” (CHAMPREDONDE, 2012, p. 18, tradução livre).

Para Frayssignes (2005), a “ancoragem” territorial está relacionada a um formato imbricado que ocorre entre os atores econômicos e o território de forma sistêmica e duradora. Vale ressaltar que tal relação entre os fatores econômicos e o território favorece a ação definida pelo autor da seguinte forma:

(...) estar ancorado a um território implica em que, este esteja mobilizado como uma “matriz” que deforma a racionalidade das lógicas econômicas e que governa em parte as práticas e as representações dos atores. As dinâmicas que participam na produção territorial geram um conjunto de regras e normas que restringem as estratégias. Este caráter de não intencionalidade da ancoragem nos cerca de conceitos de pertencimento da cultura local. Em um sentido inverso, o ator “se ancora” em um território em um processo intencional, mobilizando em suas estratégias elementos territoriais: a âncora equivale então a uma inserção em redes locais de relações (associações, sinergias,...). (...) o ancoramento é percebido como uma implicação intencional de um ator e um fator de construção do território (FRAYSSIGNES, 2005, p. 96, tradução livre).

Com essas definições de território associadas à Indicação Geográfica pode-se concluir que a Indicação Geográfica é um processo de delimitação de um território, para fins de preservação dos produtores locais que compartilham as suas vocações naturais, culturais e políticas.

Assim, uma Certificação de Indicação Geográfica exerce uma influência direta sobre ganhos econômicos e sobre a estruturação das relações comerciais e sociais internas, além de também influenciar as condições de desenvolvimento local, pois essa declaração, expedida pelo INPI, define quem pode se beneficiar da certificação de produtos e em que locais esse processo realizar-se-á.

#### 4 O POTENCIAL DO *TERROIR* SOBRE A GESTÃO DO NEGÓCIO

Utilizadas como ferramentas para valorização de produtos tradicionais estabelecidos ou vinculados a determinados territórios, as Indicações Geográficas podem agregar valor ao produto e proteger a região produtora. Ainda, o sistema de Indicações Geográficas deverá reforçar toda herança histórico-cultural, relevante para o reconhecimento do diferencial local, promovendo e destacando a autenticidade, a vocação para uma produção definida, a tipicidade e a exclusividade do produto, relacionando-o aos métodos de produção local à geografia e aos fatores climáticos.

As Indicações Geográficas contribuem para a preservação da biodiversidade, do conhecimento e dos recursos naturais. Trazem contribuições extremamente positivas para as economias locais e para o

dinamismo regional, pois proporcionam o real significado de criação de valor local (GIESBRECHT et al., 2011, p. 11).

Para Kakuta et al. (2006), as Indicações Geográficas (IGs) constituem uma forma de proteção intelectual voltada para a valorização dos conhecimentos tradicionais, sobretudo no meio rural.

Tal proteção tem levado a diversas melhorias nos processos de obtenção de produtos e na prestação de serviços que guardam em si as características da região. Nesse contexto, a inserção social e a preservação ambiental estão fortemente associadas às IGs, e estas podem ser consideradas fortes precursoras do desenvolvimento sustentável de uma região ou comunidade (NUNES et al., 2012, p. 344).

Segundo Nunes et al. (2012), devidamente trabalhadas, as Indicações Geográficas (IGs) representam importantes estratégias de integração, valorização da diversidade cultural e conservação da biodiversidade. Face a um produto de qualidade peculiar, levando-se em conta aspectos naturais, como o mesoclima de sua origem; e humanos, como sua produção por meio de processo manual e artesanal. Ele assume características distintivas decorrentes de sua proveniência. É muito provável, em tais circunstâncias, que o produto possa ser designado por uma Indicação Geográfica.

Para o INPI (2000), uma região consegue obter o registro de IG, ao cumprir todas essas condições e ter certificada a confiabilidade na qualidade de um dado produto ou serviço. Além disso, é importante observar também que a IG pode ser uma ferramenta poderosa na sustentabilidade de ecossistemas e na qualidade de vida de muitas famílias, via o reconhecimento e o empoderamento proporcionado a elas.

A Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) apresenta a Indicação Geográfica como fator distintivo dos produtos com origem reconhecida de uma área geográfica o que lhes confere as características específicas do seu lugar de origem (LEGENDRE, 1995).

O conceito de IG desenvolveu-se de modo natural, quando produtores, comerciantes e consumidores comprovaram que alguns produtos, advindos

de determinados lugares, apresentavam qualidades particulares, atribuíveis a sua origem geográfica, e passaram a denominá-los com o nome geográfico de procedência. Mas a relação entre o consumo e a origem geográfica do produto não se dá apenas por questões afetivas, mas especialmente pela confiança na estabilidade dos padrões de qualidade. Na indústria agro-alimentar, os setores artesanais e as pequenas empresas formulam estratégias de posicionamento baseadas, em parte, na defesa da qualidade e na tipicidade de seus produtos, em relação aos produtos fabricados em larga escala (KAKUTA et al., 2006, p. 251, tradução livre).

Segundo Gontijo (2005), no ano de 1994, na cidade de Paris, ocorreu a regulamentação relacionada à Indicação Geográfica, instituída e reconhecida pela (OMC) Organização Mundial do Comércio. Essa regulamentação trata das questões mais específicas relacionadas ao comércio de produtos com um diferencial vinculado à sua origem, o que lhes proporciona o aumento da competitividade, bem como mecanismos de proteção intelectual.

Para Gurgel (2005, p. 57- 61), os aspectos legais da Indicação Geográfica são como vetores de oportunidade para o desenvolvimento territorial. No âmbito jurídico legal internacional, a propriedade industrial foi instituída na Convenção da União de Paris (CUP) para propriedade industrial, em 20 de março de 1883<sup>3</sup>, tendo sofrido atualizações posteriores. Dentre as várias revisões do Tratado, salienta-se a última, a de 1967, em Estocolmo, ocasião em que se constitui a Organização Mundial para a Propriedade Intelectual (Ompi ou *Wipo*). A Ompi foi criada para agregar os escritórios internacionais de Direito Autoral e de Propriedade Industrial que cuidavam da aplicação e revisão das convenções de Paris e de Berna (de direito autoral, em 1886), reunindo, num único organismo internacional, a propriedade industrial e o direito autoral no conceito de propriedade intelectual, destituindo o modelo dicotômico até então existente.

Conforme Sacco dos Anjos et al. (2013), foi na União Europeia, e por meio da regulamentação nº CE 2081/92, que os dois tipos de certificação foram apresentados: a Denominação de Origem Protegida (DOP) e a Indicação Geográfica Protegida (IGP). Já, a CE 2082/92 definiu que tanto a DOP, quanto a IGP referem-se

---

<sup>3</sup> Revista em Bruxelas em 14 de dezembro de 1900, em Washington em 02 de junho de 1911, em Haia em 06 de novembro de 1925, em Londres em 02 de junho de 1934, em Lisboa em 31 de outubro de 1958, e em Estocolmo em 14 de julho de 1967.

à certificação de produtos com características únicas e, geralmente, agroalimentares.

No ano 1967, foi promulgado o Código de Propriedade Industrial (CPI) brasileiro, com o objetivo de reconhecer e proteger a produção nacional contra a falsificação dos produtos e da procedência dos mesmos. Segundo Dallabrida e Fernandes (2008), a Lei brasileira nº 9279, de 14 de maio de 1996, passou a regulamentar os direitos e as obrigações sobre a propriedade intelectual. Sendo assim, e de acordo com a Constituição Federal, Título IV, art. 176 a 182, dentre estes o parágrafo único do art. 182, reconhece-se e estabelece-se a Indicação Geográfica e atribui-se ao INPI a responsabilidade por sua concessão e registro, gerando um processo de reconhecimento e identificação de produtos ou serviços de determinado local, para fins de proteção garantida pela Constituição Brasileira contra a sua apropriação por produtores de mesmo produto em áreas externas às regiões contempladas.

Assim, segundo Ferreira et al. (2013 *apud* MAIORKI e DALLABRIDA), a IG é um direito relacionado à propriedade industrial, com natureza e uso coletivo vinculado a um produto originário de determinada região que lhe atribui valores específicos devido à sua localização.

Boechat e Alves (2011) apontam a importância da IG para a valorização do patrimônio cultural e do turismo, pois ela pode proporcionar maior abertura de mercado, a padronização dos produtos, o estímulo ao agroturismo, enfim, oportunidades com potencial de promover o desenvolvimento local.

Para Kakuta et al. (2006), a certificação de uma IG parte do princípio de transformar um recurso em um ativo com especificidade territorial. Os benefícios relacionados ao produto advindos de uma Indicação Geográfica podem ir além da proteção ao patrimônio cultural, o desenvolvimento rural, a proteção e a facilidade para exportação.

O registro no INPI é considerado ponto de partida para fomento de negócios de forma articulada entre os mais variados setores da economia local, com destaque para o turismo. Isso promove a mobilização dos agentes locais em torno de uma aliança de cooperação e/ou associação para obtenção do ato declaratório de IG, se democrática, com potencial para gerar desenvolvimento local.



No Brasil, as experiências de IG podem ser registradas como Indicação de Procedência ou Denominação de Origem, conforme definições na Lei 9279 de 1996 (BRASIL, 1996), relacionadas a seguir:

- a) O art.177 da Lei nº 9.279/1996 que regulamenta as IGs considera Indicação de Procedência (IP) como um nome geográfico de uma região ou localidade do território, cujos produtos ou serviços sejam específicos e tenham em sua essência o modo de produção e o aspecto cultural relacionados de forma a serem reconhecidos como de qualidade diferenciada em relação aos demais e que as características estejam essencialmente relacionadas ao meio geográfico e aos fatores naturais e humanos locais. A Indicação de Procedência, portanto, deve ser entendida como uma representação gráfica ou figurativa restrita ao saber fazer local de um determinado território, cujos critérios de reconhecimento devem estar alinhados aos propostos pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial.
- b) O Registro de Denominação de Origem (DO) está previsto no art. 178 da Lei nº 9.279/1996 da Constituição Federal Brasileira, o qual atribui aos produtos agrícolas originários e tradicionalmente produzidos numa dada região qualidades ou características exclusivas. Ainda, como parte desse reconhecimento, os fatores naturais e humanos do meio e os componentes físico-químicos encontrados nos produtos, em razão das condições geográficas (solo e clima), conferem características únicas e que não podem ser encontradas em outras regiões, caso o saber fazer local e o trabalhador sejam efetivamente valorizados.

O Instituto Nacional de Propriedade Intelectual informou, em 25 de janeiro de 2014, a existência de 30 registros de Indicação de Procedências no Brasil. Minas Gerais é o estado que detém o maior número, com um total de sete, seguido pelo Rio Grande do Sul com seis, e o Espírito Santo com três indicações. De acordo com o INPI (BRASIL, 2014), em maio de 2014, no Brasil, existiam 16 registros de Denominação de Origem, dos quais oito eram nacionais.

Portanto, a IG introduz uma instância de poder numa delimitação territorial. Se essa instância vai incentivar o desenvolvimento local, isso depende do quão



democráticos e inclusivos são seus efeitos sobre os produtores locais e se, ao preservar e valorizar os saberes, quão autênticos serão os requisitos instituídos com a cultura local.

Pollice (2010) oferece uma reflexão sobre a relação sintetizada no Quadro 1.

Quadro 1 - Relações entre identidade territorial e desenvolvimento

Indicador	Relação entre identidade e desenvolvimento territorial
Identidade e valores sociais	A identidade territorial tende a reforçar o poder normativo dos valores éticos e comportamentais localmente compartilhados. Sobre o plano socioeconômico, a presença desses valores e, sobretudo, o entrecruzamento deles, consente em melhorar o nível de relação produtiva e comercial, favorecendo a manifestação daquelas formas de colaboração competitiva que constituem o fundamento das economias distritais.
Identidade e transferência do saber	Promove um “apego afetivo” ao saber localmente determinado e uma propensão mais forte que em outro lugar para a atualização desse patrimônio cognitivo.
Identidade e sentido de pertença	Talvez este seja o exemplo mais emblemático da interação virtuosa entre identidade territorial e desenvolvimento local. O sentido de pertença constitui, de fato, o cimento do sistema econômico-territorial e impele os atores locais a preferirem, também na presença de algumas deseconomias, conter relações transacionais e colaborativas no interior do âmbito local.
Identidade e autorreprodução	Melhorar o nível de relação produtiva e comercial, favorecendo a manifestação daquelas formas de colaboração competitiva que constituem o fundamento das economias distritais.
Identidade e política	A relação entre identidade e política é muito forte, tende a crescer, no âmbito da arena política, o nível de convergência sobre os temas e o desenvolvimento de atores locais, adequando-os às exigências do território e evitando que resulte numa desorganização dos equilíbrios locais.
Identidade e valorização dos	O desenvolvimento endógeno substancia-se na capacidade da comunidade local de “colocar em valor” o território e, em particular, aqueles recursos não localizáveis que, além de constituir elemento de

recursos territoriais	diferenciação, podem tornar-se, em termos projetivos, certos <i>plus</i> competitivos em torno dos quais se pode construir a estratégia de desenvolvimento local.
Identidade e sustentabilidade	Os sentimentos identitários determinam em nível local um apego afetivo aos valores paisagísticos e culturais do território que tende, por sua vez, a traduzir-se na adoção de comportamentos individuais e coletivos voltados à tutela e à valorização daqueles valores. A presença de uma forte identidade territorial favorece a maturação de modelos de desenvolvimento sustentável, enquanto este se funda sobre a valorização, especificidade dos lugares, valorização que é tanto mais eficaz quanto maior é o envolvimento ativo da comunidade local. Além disso, a “sustentabilidade” dos processos em escala local não é um objetivo mensurável somente em termos ambientais, mas também em termos econômicos e culturais.

Fonte: POLLICE, 2010 (*apud* MAIORKI; DALLABRIDA, 2015).

## 5 TERROIR, GESTÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

Ancorados nos conceitos anteriormente trabalhados, emergem nessa relação entre *terroir* e desenvolvimento local fatores de grande importância que se somam e apontam para uma nova percepção de o que é desenvolvimento. Essa percepção, relacionada à melhoria da qualidade de vida para todos, demanda um processo inovado no qual a participação, o empoderamento, a dialogicidade, a cooperação e a rede, num processo de envolvimento democrático da comunidade, surgem como categorias caras à gestão social, indispensável para o desencadeamento do desenvolvimento local.

Essas categorias da gestão social, entre outras, segundo Cançado, Tenório e Pereira (2013 *apud* PEREIRA et al., 2015, p. 4), estão, ainda, em construção, diferentemente das categorias tradicionais presentes na gestão, que historicamente se pratica, tanto no Estado quanto no setor privado, conhecida como gestão estratégica, por tratar-se de uma gestão que visa a metas predeterminadas como se fosse possível a imposição de meios e fins às populações seus alvos. As categorias da gestão social privilegiam a construção conjunta com as comunidades, por meio

da decisão coletiva, dialogada e apreendida pelos envolvidos em um processo emancipatório.

Bordenave (1983) utiliza-se da palavra participação como que revelada pelo desejo e aspiração da população em assumir o controle do próprio destino. Essa apropriação ainda não parece apontar para uma verdadeira vinculação necessária para compreender a generalização do conceito em seus diferentes níveis, dinâmicas e ferramentas operacionais.

276

Além da necessidade econômica da participação, há também o reconhecimento da necessidade política da mesma, no sentido de que as estratégias altamente centralizadas têm fracassado na mobilização de recursos econômicos e no desenvolvimento da iniciativa própria para tomar decisões em nível local (BORDENAVE, 1983, p. 14).

Nota-se, portanto, uma necessidade de intensificar os processos participativos, uma vez que há um descontentamento geral, em virtude da marginalização do povo em relação aos assuntos que interessam a todos, que, no entanto, são decididos por poucos. A participação deliberativa popular descentralizada poderá mostrar-se como alternativa mais adequada para o enfrentamento das graves e complexas questões relacionadas ao desenvolvimento.

O convite, o incentivo e a aceitação à participação deliberativa têm o potencial de empoderar os públicos envolvidos nas intervenções, legitimando-as, assim como as viabilizando. Kleba e Wendauser (2009) consideram o empoderamento uma parte importante para a compreensão das possibilidades e dos limites na promoção da participação social e política. Essa relação ainda é colocada pelas autoras como fruto de um processo dinâmico que envolve aspectos afetivos e comportamentais. Em tal contexto, portanto, de mudança social e desenvolvimento político, o empoderamento gera um processo promotor da equidade e da qualidade de vida, por meio da autogestão, cooperação e participação em movimentos sociais espontâneos. Isso implica uma imbricada dinâmica de aprendizagem e ensino com vistas ao desenvolvimento de uma consciência crítica e realizadora.

No Brasil, o sentido atribuído ao conceito de empoderamento está relacionado às mobilizações e práticas que impulsionam grupos e comunidades na busca da melhoria das condições de vida, aumentando sua autonomia.

Profissionais ou agentes externos podem catalisar ações ou auxiliar na criação de espaços que favoreçam e sustentem processos de empoderamento, os quais refletem situações de ruptura e de mudança do curso de vida. Através desse processo, pessoas renunciam ao estado de tutela, de dependência, de impotência, e transformam-se em sujeitos ativos, que lutam para si, com e para os outros por mais autonomia e autodeterminação, tomando a direção da vida nas próprias mãos (HERRIGER, 2006, *apud* KLEBA; WENDAUSEN, 2009, p.735).

277

A busca pela compreensão sobre o sentido do empoderamento neste contexto dá-se em virtude de um processo observado na adoção, por parte dos produtores locais, que, de forma autônoma e dentro de um mesmo período temporal, criaram processos e métodos para produção de cafés especiais em uma área dotada de certificação de origem. Existe, nesse cenário, indício de um processo que vem ao encontro dos conceitos de apropriação social, apontado pela articulação, diálogo e cooperação entre esses produtores frente às demandas mercadológicas.

A construção conceitual do *empoderamento*, no Brasil, iniciou-se por volta dos anos 1970, por ocasião das lutas pelos direitos civis, assumindo efetivamente um significado mais apropriado no tocante ao desenvolvimento de potencialidades por meio de uma participação mais democrática.

Empoderamento e participação são conceitos que pretendem uma promoção da sociedade civil a agentes do desenvolvimento, retirando-a de sua posição passiva frente às políticas que orientam intervenções, sejam de origem pública ou privada. Segundo Gohn (2004), parte da sociedade civil mobilizou-se durante o período militar no Brasil, reivindicando mudanças no sistema que privilegiava, à época, políticas que favoreciam o grande capital, com estímulos às empresas multinacionais emergentes no país, em detrimento das políticas sociais.

O conceito de sociedade civil [...] vem sofrendo reformulações que seguem, em linhas gerais, momentos da conjuntura política nacional e a trajetória das lutas políticas e sociais do país. De uma forma geral, ele surge no período denominado trajetória das transições democráticas. O final dos

anos 1970 destaca-se nesta trajetória porque foi quando o termo foi definitivamente introduzido no vocabulário político corrente e passou a ser objeto de elaboração teórica (GOHN, 2004, p. 21).

Com o passar dos anos, após o processo de redemocratização do país, observa-se um processo de ganho da participação da sociedade civil na esfera pública, por meio dos conselhos e outras instituições em que ela se organiza. Segundo Gohn (2004), essa participação é regida por premissas básicas, não com o objetivo de substituição do Estado, mas para forçá-lo a cumprir suas obrigações com o povo, suprindo os serviços públicos com qualidade aceitável e generalizadamente, de modo a alcançar a todos os cidadãos.

Gohn (2004, p. 5) qualifica essa participação, ao propor que ela “deve ser ativa e considerar a experiência de cada cidadão que nela se insere e não [o tratar] como corpos amorfos a serem enquadrados em estruturas prévias, num modelo pragmatista”. A autora defende, ainda, que essa participação proporcione à sociedade civil substituir a influência dos interesses econômicos frente ao Estado e sua máquina administrativa, assim como fazer evoluírem os processos democráticos na gestão da coisa pública, pressionando e obtendo políticas que verdadeiramente priorizem as áreas sociais na destinação dos recursos em orçamento.

Nesse cenário temporal, a gestão social apresenta-se como um processo gerencial dialógico, cuja tomada de decisão é dividida entre os participantes da ação e, portanto, associado a um processo democrático participativo, quer seja em espaço público ou privado, pautado em valores tais como inclusão, pluralidade, autonomia e igualdade. “O adjetivo social qualificando o substantivo gestão será entendido como o espaço privilegiado de relações sociais em que todos têm o direito à fala, sem nenhum tipo de coação” (TENÓRIO, 2005, p. 102).

Tenório (2005) acrescenta que há uma tentativa em não se pautarem os processos decisórios privilegiadamente pelo mercado. Isso se torna possível, desde que sejam adotados cursos de ação compreensivos, que visem ao bem comum. Nesse ponto, é importante questionar qual modelo de gestão apresenta condições de ser planejado estrategicamente e, ao mesmo tempo, contemplar processos sustentáveis e mais humanos. O Quadro 2, a seguir, apresenta parâmetros para orientar esses objetivos e caracteriza a gestão social, apresentando algumas de

suas categorias teórico-conceituais.

Quadro 2: Categorias teórico-conceituais da gestão social

Objetivo	Interesse coletivo de caráter público
Valor	Interesse público bem compreendido
Racionalidade	Substantiva / comunicativa
Protagonista	Sociedade civil organizada
Comunicação	Dialógica
Processo decisório	Descentralizado, emergente e participativo
Operacionalização	Social, parceria e redes intersetoriais
Esfera	Todos os enclaves sociais
Autonomia e Poder	Iguais condições de participação

Fonte: JUSTEN; MORETTO NETO, 2012.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Essas considerações sobre a gestão social demonstram conceitos intimamente relacionados à possibilidade de realização do desenvolvimento local, posto que sua fundamentação teórica está relacionada ao fato de que os atores locais desencadeiam um mecanismo propulsor de um processo de transformação social e mudança estrutural, que possibilita melhoria da qualidade de vida, por meio das relações e da interação entre os agentes econômicos.

Os estudos sobre o desenvolvimento deslocam-se, então, do contexto nacional e ganham foco sobre o local. A importância desses estudos é reforçada a partir dos anos 1980 em razão do processo de globalização e de sua forte influência na escala comercial internacional. Nesse contexto, acentuam-se as diferenciações em uma conjuntura na qual o desenvolvimento transcende a escala nacional e centra-se na capacidade de cada país, região ou localidade de se integrar aos fluxos de interdependência das atividades econômicas (FAURÉ; HASENCLEVER, 2007, p. 9). O desenvolvimento gerado pelos processos de abertura econômica descentralizada, segundo Barquero (2002), alcança os locais somente onde há mobilização articulada de seus recursos, criando dinâmicas próprias, em

determinados espaços geográficos, conectados com centros de comando supranacionais.

A política de desenvolvimento local ocorre pelos enfrentamentos impostos pelos processos relacionados à globalização, o que requer dos atores locais um desafio de se organizarem para um enfrentamento maior, qual seja o desenvolvimento econômico imbricado em uma nova realidade, requerendo um novo ordenamento para o alcance de seus objetivos (SOUZA et al., 2009, p. 10). Sendo assim, o desenvolvimento local deverá acontecer mediante uma articulação entre diversos atores, sejam da sociedade civil, das organizações não-governamentais, das instituições privadas e políticas e do próprio governo independente da esfera de poder.

As novas concepções de desenvolvimento, que visam contemplar os territórios de forma generalizada, entendem que seja retirada a centralidade dos fatores exclusivamente econômicos e transferida para as dinâmicas relacionadas à qualidade de vida e à preservação do meio ambiente. Tais fatores relacionam-se e revelam-se também interdependentes. Compreende-se, portanto, que, a partir do momento em que existe um trabalho digno gerador de riqueza, este contribui efetivamente para a melhoria das oportunidades sociais (MILANI, 2005, p. 10).

É importante ressaltar que, para a transformação social e o desenvolvimento local, nenhuma dimensão, na qual essas condições estejam presentes, pode sobrepor-se a outras, mas deve integrar-se às dinâmicas sociais, econômicas, ambientais, culturais e políticas. O local, nesse contexto, não se refere ao tamanho, mas às especificidades do lugar (SANTOS; RODRÍGUEZ-GARAVITO, 2006 *apud* MARTINS et al., 2010, p. 561), e ao conjunto de relações coexistentes no território, mesmo sendo este uma microrregião ou uma cidade. É importante considerar-se que os atores sociais e a institucionalidade da localidade, com sua diversidade e potencialidades econômicas, sociais, ambientais e as diferentes alternativas de atuação, deverão coexistir e contribuir para a transformação e o desenvolvimento do local.

Portanto, as formas de organização no espaço geográfico beneficiam-se com os fatores de aglomeração, localização e com os fatores materiais e imateriais (cultura, tradição, história), endógenos ao território, e que podem potencializar o



desenvolvimento local, quando devidamente mobilizados. Tais fatores contribuem para que uma região torne-se diferenciada e constituem-se como sustentáculo de um movimento de valorização do que é original, contrariando o sentido da homogeneização provocada pela globalização. No caso de uma região dotada de um *terroir*, reconhecido em nível internacional, verifica-se a integração de sua produção nesse mercado, com grande potencial de ser contra-hegemônica. Isso se o produtor local tiver preservado o seu modo de produção e o seu saber-fazer, o que amplia as possibilidades de sua transformação em agente do desenvolvimento local.

Dallabrida e Fernandez (2008) atribuem o desenvolvimento local a um processo de mudança contínua, situada histórica e territorialmente, mas que se integra em movimentos globais, porém sustentado pelo reconhecimento e valorização dos recursos e ativos (materiais e imateriais, genéricos e específicos) locais e de forma dinamizada economicamente e com vistas à promoção da melhoria da qualidade de vida população local.

No caso da região foco do estudo, percebe-se a dinamização do desenvolvimento mobilizada pela oferta de um bem de aceitação internacional - o café -, produzido dentro dos padrões estabelecidos em obediência aos requisitos de manutenção de um *terroir* e de acordo com uma certificação de origem.

É importante reforçar que as políticas estruturadas com o objetivo de promoção do desenvolvimento, quando aplicadas localmente, podem potencializar resultados positivos (ou não) mesmo que distintos, em função das especificidades de cada território, pois, segundo Fauré e Hasenclever (2007),

Em um contexto onde mesmo que regras, princípios, fatores e meios que condicionam as atividades econômicas possam ser mais ou menos as mesmas de um lugar para o outro em um contexto nacional, constata-se que situações locais, em termos de desempenho de resultados com relação ao crescimento econômico, podem ser sensivelmente diferentes. A combinação dinâmica de diferentes fatores locais pode explicar estas variações apesar da análise macroeconômica apontar para a convergência de certas características (FAURÉ; HASENCLEVER, 2007, p. 15).

Ainda de acordo com Fauré e Hasenclever (2007), destacam-se pelo menos três dimensões da concepção do desenvolvimento local, a saber: (1) a endogeneidade, ou seja, a existência de um potencial de recursos locais, materiais e imateriais, ativos potenciais, que, por meio de sua exploração, ganham valor



enquanto produto; (2) a territorialidade, a qual considera atores locais como responsáveis por iniciativas, que só ocorrem em razão das interações existentes no espaço de atuação e decorrentes das inter-relações pessoais; e (3) o conjunto de inter-relações, fundadas em valores e crenças. Logo, o desenvolvimento local está imbricado nos fatores sociais, ambientais e culturais da formação do território.

Nesse processo, revela-se de suma importância a participação dos agentes locais, pois são eles, segundo Moraes (2003), que promovem a integração entre o ambiente e o território, colaborando para o desenvolvimento de instituições que possibilitem, de forma organizada, a participação da comunidade. Para isso, faz-se necessário lançar mão de mecanismos de gestão, articulados entre os governos, as instituições locais e a sociedade civil, a fim de contemplar e valorizar os ativos econômicos de uma região, o que resulta no surgimento de fatores endógenos promotores e incentivadores de dinamismo econômico com a utilização dos recursos locais, quer sejam materiais ou imateriais.

## REFERÊNCIAS

BARQUERO, A. V.. **Desenvolvimento endógeno em tempos de globalização**. Porto Alegre: Fundação de Economia e Estatística, 2002.

BORDENAVE, Juan E. Diaz. **O que é participação**. São Paulo: Brasiliense, 1983  
BRASIL. **Instituto Nacional da Propriedade Industrial**. Registros: Indicação Geográfica. Rio de Janeiro, 2014. ONLINE Disponível em: [http://www.inpi.gov.br/images/docs/lista\\_com\\_as\\_indicacoes\\_geograficas\\_concedidas\\_-\\_31-12-2013.pdf](http://www.inpi.gov.br/images/docs/lista_com_as_indicacoes_geograficas_concedidas_-_31-12-2013.pdf). Acesso em: 17 fev. 2017.

BRASIL. Lei n. 9.279, de 14 de jun. de 1996. **Código de Propriedade Industrial**. Brasília, 1996. ONLINE Disponível em: <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/91774/codigo-de-propriedade-industrial-lei-9279-96>. Acesso em: 15 mai. 2017.

CHAMPREDONDE, M.. **La valorización de latipicidad cultural y territorial de productos mediante certificaciones em países de América Latina**. In: FROEHLICH, J. M. (Org.). **Desenvolvimento territorial: produção, identidade e consumo**. Ijuí: Editora Unijui, 2012. p. 119-141.

DALLABRIDA, V. R.; FERNÁNDEZ, V. R. **Desenvolvimento territorial: possibilidades e desafios, considerando a realidade de âmbitos espaciais periféricos**. Passo Fundo: Ed. UPF; Ijuí: Ed. UNIJUI, 2008.

FAURÉ, Y. A.; HASENCLEVER, L.. **Caleidoscópio do desenvolvimento local no Brasil: diversidade das abordagens e das experiências.** Rio de Janeiro: *E-papers*, 2007.

GIESBRECHT, Hulda Oliveira; SCHWANKE, Fernando Henrique; MÜSSNICH, Alexandre Guedes. **Indicações geográficas brasileiras.** Brasília: SEBRAE, INPI, 2011.

GOHN, Maria da Glória. Empoderamento e participação da comunidade em políticas sociais. **Saúde soc.**, São Paulo, v. 13, n. 2, p. 20-31, ago. 2004. ONLINE Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-12902004000200003&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-12902004000200003&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 25 jul. 2017.

GONTIJO, Cícero. **As transformações do sistema de patentes, da Convenção de Paris ao Acordo TRIPS: a posição brasileira.** Centro de Pesquisa e Documentação Chile e América Latina. Berlim, 2005. ONLINE Disponível em: [http://fdcl-berlin.de/fileadmin/fdcl/Publikationen/C\\_cero-FDCL.pdf](http://fdcl-berlin.de/fileadmin/fdcl/Publikationen/C_cero-FDCL.pdf). Acesso em: 23 jul. 2016.

GURGEL, Viviane Amaral. **Aspectos jurídicos das indicações geográficas.** In: LAGES, Vinícius et al. (Org.). Valorização de produtos com diferencial de qualidade e identidade: indicações geográficas e certificações para competitividade nos negócios. Brasília: Sebrae, 2005.

HAESBAERT, Rogério et al. **Concepções de território para entender a desterritorialização.** SANTOS, M. et al. Território, territórios: ensaios sobre o ordenamento territorial, v. 2, 2002. p. 43-70.

IMA - INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA. Portaria nº 165/95, de 27 de abril de 1995. ONLINE **Delimita regiões produtoras de café do estado de minas gerais para a instituição do certificado de origem.** Disponível em: <http://www.ima.mg.gov.br/portarias>. Acesso em: 19 mar. 2017.

INPI - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. Resolução n.75 INPI de 28 de novembro de 2000. **Estabelece as condições para o registro das indicações geográficas.** Rio de Janeiro, 2000.

KAKUTA, S. M.; SOUZA, A. I. L.; SCHWANKE, F. H.; GIESBRECHT, H. O.. **Indicações geográficas: guia de respostas.** Porto Alegre: SEBRAE/RS, 2006.

KLEBA, Maria Elisabeth; WENDAUSEN, Agueda. Empoderamento: processo de fortalecimento dos sujeitos nos espaços de participação social e democratização política. **Saúde soc.**, São Paulo, v. 18, n. 4, p. 733-743, dez., 2009. ONLINE Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-12902009000400016&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-12902009000400016&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 25 jul. 2017.

LE NOUVEAU. **Petit Robert de la langue française.** Paris: Dictionnaires Le Robert, 1994.

LEGENDTRE, G.. **Lasapelaciones de origen en Francia y el Instituto Nacional de Apelaciones de Origen (INAO)**. In: *Anais SEMINARIO INTERNACIONAL DE DENOMINACIONES DE ORIGEN. Código de propriedade industrial, Lei 9279/96, Art.177*. Buenos Aires, 1995. ONLINE Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10580111/artigo-177-da-lei-n-9279-de-14-de-maio-de-1996>. Acesso em: 12 abr 2017.

MAILLAT, D.. **Territorial dynamic, innovativemilieusand regional policy**. Switzerland: IRER, 1995.

MANTIQUEIRA DE MINAS - EPAMIG/GeoSolos. Disponível em: [www.epamig.ufla.br/geosolos/mantiqueira.html](http://www.epamig.ufla.br/geosolos/mantiqueira.html). Acesso em: 12 maio 2017.

MARTINS, Rafael D'Almeida; VAZ, José Carlos; CALDAS, Eduardo de Lima. A gestão do desenvolvimento local no Brasil: (des)articulação de atores, instrumentos e território. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 44, p. 559-590, mai./jun., 2010. ONLINE Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0034-76122010000300002>. Acesso em: 20 maio 2017.

MILANI, Carlos. Teorias do Capital Social e Desenvolvimento Local: lições a partir da experiência de Pintadas (Bahia, Brasil). In: MILANI, Carlos. **Capital social, participação política e desenvolvimento local: atores da sociedade civil e políticas de desenvolvimento local na Bahia**. Escola de Administração da UFBA (NPGA/NEPOL/PDGS). 2005.

MINAS GERAIS. Instituto Mineiro de Agropecuária. Portaria n.165/95, de 27 de abril de 1995. **Delimita regiões produtoras de café do estado de Minas Gerais para a instituição do certificado de origem**. Belo Horizonte, 1995.

MORAES, J. L. A. de. Capital social e políticas públicas para o desenvolvimento regional sustentável. **Revista do Centro de Ciências Administrativas**. Universidade de Fortaleza, Fortaleza, v. 9, n. 2, p. 196-204, dez., 2003.

NUNES, G.; BANDEIRA, M.; NASCIMENTO, J.. Indicações Geográficas (IGs): instrumento de desenvolvimento sustentável. **Revista GEINTEC - Gestão, Inovação e Tecnologias**, São Cristóvão, v. 2, out., 2012. ONLINE Disponível em: <http://www.revistageintec.net/portal/index.php/revista/article/view/51> Acesso em: 24 fev 2017.

PEREIRA, Juliana Rabelo; CABRAL, Eloisa Helena de Souza; PEREIRA, José Roberto. **Gestão Social e Governing the Commons: a cooperação como elo de convergência**. *Anais do V Colóquio Internacional de Epistemologia e Sociologia da Administração*. Florianópolis, 2015. ONLINE Disponível em: <http://coloquioepistemologia.com.br/site/wp-content/uploads/2015/03/ADE-7270.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2017.

POLLICE, F. **O papel da identidade territorial nos processos de desenvolvimento local. Espaço e Cultura**, Rio de Janeiro, jun., 2010. ONLINE Disponível em: <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/espacoecultura/article/view/3539> Acesso em: 10 fev. 2017.

SACCO DOS ANJOS, F. et al. **Sobre 'efígies e esfinges'**: indicação geográfica, capital social e desenvolvimento territorial. In: DALLABRIDA, V. R. (Org.). *Território, identidade territorial e desenvolvimento regional: reflexões sobre Indicação Geográfica e novas possibilidades de desenvolvimento com base em ativos com especificidade territorial*. São Paulo: LiberArs, 2013. p. 159-196.

SANTOS, Milton. **A divisão social do trabalho como uma nova pista para o estudo da organização espacial e da urbanização nos países subdesenvolvidos**. São Paulo: Edusp, 2008.

SAQUET, Marco Aurélio; SPOSITO, Eliseu Savério. **Território e territorialidades: teorias, processos e conflitos**. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

SCHOP, Jacques. **Um pouco de história**. In: ANDREOTTI, Carlos A. (Org.). *Chefes: café*. São Paulo: Ed. Melhoramentos, 2014. p. 9-38.

TENÓRIO, Fernando G.. **(Re)Visitando o conceito de Gestão Social**. In: LIANZA, Sidney; ADDOR, Felipe (Orgs.). *Tecnologia e desenvolvimento social e solidário*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2005.

TONIETTO, J.. Afinal, o que é *Terroir*? **Jornal Bon Vivant**, Flores da Cunha, v. 8, n. 98, p. 8, abr., 2007. ONLINE Disponível em: [http://www.cnpuv.embrapa.br/publica/artigos/afinal\\_o\\_que\\_terroir.pdf](http://www.cnpuv.embrapa.br/publica/artigos/afinal_o_que_terroir.pdf). Acesso em: 19 mar. 2017.